# EDITAL

## LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Senhor **FLÁVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege este pregão, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **até as 08h30 horas do dia 25 de Agosto de 2026;**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período;

**INÍCIO DA SESSÃO**: **às 08h31 horas do dia 25 de Agosto de 2026;**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF);

**PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado";

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCES**: R$ 0,01 (um centavo de real);

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** 23h59 **do dia 20 de Agosto de 2026;**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto;

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos: Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de impressoras e equipamentos multifuncionais, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, para atendimento das

necessidades das diversas unidades administrativas do Município, durante o prazo de vigência do contrato.

1.1.1. O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o Termo de Referência e estarão anexas ao edital, constituindo como parte integrante deste.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Poderão participar desta Licitação exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP que possuam objeto social compatível com a contratação, atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e estejam devidamente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/ na plataforma eletrônica que ocorrerá o pregão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

3.3. São entidades participantes do presente processo.

3.3.1. Fundo Municipal de Saúde.

3.3.2. Câmara Municipal de Vereadores.

## 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que se enquadrem como Micro e Pequenas Empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

III - no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

6.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**7.3. PARTICIPAÇÃO**

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

**7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.

7.4.3 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com

materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, caso existente, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

## 9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação (podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada e descritivo de cada item.

f) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) conter o prazo de execução conforme edital;

h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Fica dispensada a apresentação da proposta escrita readequada, no caso de confirmação da proposta via sistema do pregão eletrônico (No caso de não apresentar a proposta escrita, deverá apresentar a declaração do modelo anexo II, contendo todos os dados da proponente).

9.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.3. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.3.1. **Como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada a proposta readequada contemplando todos os itens do respectivo lote.**

9.4. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por lote.

9.6. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo ANEXO VI));

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VII).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

**s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO V).**

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118310746749897::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

t.2) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.3) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias. No momento da consulta, é preciso selecionar o filtro "CPF/CNPJ Sancionado".

t.4) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens "t.2", "t.3" e "t.4", poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

u) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Não será aceito atestado/declaração de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica).

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenho sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de

contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.;

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) A contratada deverá atender à Lei sobre Direitos Autorais (Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), bem como forneça coleção alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que os produtos ofertados sejam compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), quando aplicáveis.

l) Não se vislumbra objeção à subcontratação dos serviços de logística (embalagem, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a Contratada de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e/ou por alguma de suas subcontratadas.

m) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.

n) Fornecer, em regime de comodato não oneroso, equipamentos e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.

o) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.

p) Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato.

q) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

r) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

s) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias.

t) A contratada deverá cumprir toda a legislação aplicável à execução do contrato, responsabilizando-se pela regularidade dos equipamentos disponibilizados, inclusive quanto às certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

u) Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

w) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

x) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO, ou que já esteja prevista neste termo de referência.

y) Os equipamentos deverão possuir recursos que permitam o acompanhamento e o controle das impressões realizadas, possibilitando a obtenção de relatórios gerenciais, medição da utilização dos equipamentos e fiscalização da execução contratual pela Administração.

z) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

c) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIS VANTAJOSA, JULGAMENTO POR LOTE, conforme mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até as 23:59 h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até as 17:00 h do dia que anteceder os 3

(três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame, no endereço informado no preâmbulo do edital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14. DO CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam na Minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Lindóia do Sul e o Contratado, nos termos previstos no ANEXO XII.

14.1.1. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.2. Excetuados os fornecedores melhores classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.3. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º, do mesmo artigo.

14.3.1. O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

14.3.2. O contrato será reajustado após o transcurso do prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para definição do valor de referência, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, observando-se que, nos termos do Acórdão 1587/2023 – TCU Plenário, o marco temporal para contagem da periodicidade não poderá ser a data da assinatura do contrato, mas exclusivamente a data do orçamento estimativo ou, quando aplicável a data da apresentação da proposta.

14.3.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## 15. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

15.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

15.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até as 23:59 h da data limite estipulada pelo pregoeiro(a).

15.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

15.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

15.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

15.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

15.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

15.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do licitante vencedor, mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

18.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e atestada por servidor responsável.

18.1.3. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

18.2. Será pago a contratada somente o valor das mercadorias/serviços efetivamente entregues/executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.

18.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

18.5.1. Para tanto, acompanhado da nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

18.5.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

18.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.7 O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

18.8 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

18.9. Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, salvo hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no contrato, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

## 19. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

19.1. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada em conformidade com as condições, prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

19.2. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.

19.3. Os equipamentos objeto da contratação deverão ser entregues, instalados e configurados em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e aptos para operação imediata, garantindo a adequada execução dos serviços de impressão, cópia e digitalização nos diversos setores da Administração Municipal.

19.4. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos e orientar os servidores quanto à sua utilização, quando solicitado pela Administração.

19.5. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em horário de expediente (8h às 11h30min ou 13h30min às 17h), exceto casos pontuais em que poderá ser acordado outro horário.

**19.6. Quando da necessidade de equipamento adicional, a solicitará formalmente, e a empresa contratada ficará condicionada a entrega nos mesmos prazos e condições da entrega inicial.**

19.7. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

19.8. Todas as despesas relacionadas com a execução, ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar os serviços com total eficiência e qualidade.

19.9. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10. A execução do objeto deverá ser realizada de forma contínua, planejada e integrada, com a finalidade de assegurar a plena disponibilidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização necessários ao funcionamento das unidades administrativas do Município durante toda a vigência contratual.

19.11. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá promover o fornecimento, a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, realizando todos os procedimentos necessários à sua adequada integração ao ambiente operacional existente. Antes do início efetivo da prestação dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, ajustes operacionais e demais verificações necessárias para garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso.

19.12. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 8 horas após abertura do chamado.

19.13. Durante a execução contratual, a contratada será responsável por manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição de peças, componentes e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Todos os custos relacionados à manutenção e à operação dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

19.14. A execução dos serviços deverá observar níveis adequados de desempenho e disponibilidade, cabendo à contratada atender prontamente às solicitações de suporte técnico e adotar as medidas necessárias para corrigir falhas, reduzir indisponibilidades e minimizar

impactos nas atividades administrativas. Sempre que necessário, deverão ser promovidas substituições de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos recorrentes ou desempenho incompatível com as exigências contratuais.

19.15. A contratada deverá manter estrutura operacional e equipe técnica suficientes para assegurar o atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo a regular prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e solução de ocorrências.

19.16. A fiscalização contratual realizará o acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos e a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas inconformidades.

19.17. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos disponibilizados, observadas as orientações da Administração e assegurada a continuidade dos serviços até a efetiva transição para eventual nova contratação ou solução adotada pelo Município. A desmobilização deverá ocorrer de forma organizada, sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração do Contrato.

20.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

20.3. Caberá ao gestor do Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

21.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento dos alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

21.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.

21.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

21.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 21.7. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

21.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e dados da proponente;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;

e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;

f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;

j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;

k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

l) ANEXO XII – Minuta do Contrato

Lindóia do Sul (SC), 10 de Agosto de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984
Dados: 2026.08.10 16:37:40 -03'00'

**Flávio Luiz Benini**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMPONENTES, TONERS, PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM PRESTADOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, LINDÓIA DO SUL/SC.**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar o certame e alinhar com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos de impressão, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toners, peças de reposição, componentes e mão de obra especializada, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos diversos setores da Administração Municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de impressão, cópia e digitalização utilizados pelas diversas unidades administrativas do Município, atividades indispensáveis à tramitação de processos, emissão de documentos oficiais, execução das rotinas administrativas e atendimento das demandas da população.

A contratação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que contempla a disponibilização de equipamentos compatíveis com a demanda municipal, bem como os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos e suporte técnico especializado, assegurando elevado nível de disponibilidade operacional.

Além de eliminar a necessidade de investimentos na aquisição de equipamentos próprios, o modelo adotado proporciona redução dos custos relacionados à manutenção, depreciação e atualização tecnológica dos equipamentos, promovendo maior previsibilidade orçamentária, padronização dos serviços e racionalização da aplicação dos recursos públicos,

em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se mostrar o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, destaca-se que a necessidade possui caráter contínuo e permanente, sendo indispensável ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de contratação e eventual prorrogação dos serviços, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

## 2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

Inicialmente, destaca-se que os serviços pretendidos possuem características padronizadas e usuais de mercado, sendo passíveis de especificação objetiva quanto aos requisitos de desempenho, qualidade, capacidade operacional e níveis mínimos de serviço. Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adoção das modalidades licitatórias destinadas à contratação de bens e serviços comuns.

Descarta-se, de plano, a realização de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação, uma vez que não se verifica o enquadramento da contratação em nenhuma das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em especial, quanto à inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, as pesquisas de mercado realizadas demonstram a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de outsourcing de impressão, aptas a fornecer equipamentos e serviços compatíveis com as necessidades da Administração, evidenciando a plena viabilidade competitiva do certame.

Também não se mostra aplicável o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso porque a Administração não pretende realizar contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas, tampouco se trata de situação em que o usuário possa escolher livremente o prestador do serviço. Além disso, o objeto não apresenta características que justifiquem contratações simultâneas de múltiplos

fornecedores, nem há flutuação constante das condições de mercado que recomende a utilização desse procedimento.

Afastadas as hipóteses de contratação direta e de credenciamento, impõe-se a realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Dentre as modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que o pregão constitui a modalidade adequada ao caso concreto, em razão da natureza comum do objeto. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da referida lei, o pregão deve ser adotado para a contratação de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, situação que se verifica na presente contratação.

A licitação deverá ser realizada na forma eletrônica, ampliando a competitividade, a transparência e a participação de fornecedores de diferentes localidades, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o de menor preço, por se tratar da alternativa que melhor se compatibiliza com as características da contratação e com a metodologia de formação do valor estimado da contratação. Considerando que a Administração definirá previamente todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, níveis mínimos de serviço e demais requisitos necessários à adequada prestação dos serviços, a competição entre os licitantes ocorrerá essencialmente em torno do preço ofertado para atendimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, procedimento que melhor atende às características do objeto e aos princípios que regem as contratações públicas, assegurando ampla competitividade, transparência, eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

## 2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à conclusão do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Considerando a natureza do objeto, não se identificam necessidades de adequações estruturais, investimentos adicionais ou capacitações específicas para viabilizar a execução dos serviços.

Quanto às contratações correlatas, verifica-se a existência de fornecimentos e serviços de apoio, como aquisição de papel, infraestrutura de rede, energia elétrica e sistemas informatizados, os quais já integram a estrutura operacional do Município e possuem caráter autônomo, não configurando dependência para a contratação ou execução dos serviços de outsourcing de impressão. Dessa forma, conclui-se que não há providências extraordinárias nem contratações interdependentes cuja realização prévia seja condição para a viabilidade da presente contratação.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de impressoras e equipamentos multifuncionais, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município, durante o prazo de vigência do contrato.

### 3.2. NATUREZA

Trata-se de serviço comum de natureza contínua, a ser executado mediante regime de prestação de serviços com disponibilização de equipamentos em locação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras deverão observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, a solução pretendida consiste na contratação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos, contemplando a disponibilização de dois modelos de impressoras multifuncionais destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município.

Embora existam dois tipos distintos de equipamentos a serem disponibilizados, verifica-se que ambos integram uma única solução tecnológica e operacional, composta por fornecimento dos equipamentos, gestão do parque de impressão, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de insumos, monitoramento e suporte operacional.

Dessa forma, os equipamentos não constituem objetos independentes, mas elementos complementares de uma mesma contratação.

A divisão da contratação em lotes ou contratos distintos poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, fragmentação das responsabilidades pela manutenção e suporte técnico, além de potenciais incompatibilidades entre sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos. Ademais, a centralização da execução contratual em um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, a uniformização dos procedimentos de atendimento e a obtenção de ganhos de escala decorrentes do volume global contratado.

Sob a perspectiva da competitividade, verifica-se que o mercado especializado em outsourcing de impressão é amplamente composto por empresas capazes de fornecer simultaneamente os diferentes modelos de equipamentos exigidos pela Administração, não havendo indícios de que a contratação em lote único restrinja indevidamente a participação de licitantes ou comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que os serviços e equipamentos objeto da contratação constituem solução integrada, cuja execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência operacional, simplificação da fiscalização contratual, padronização tecnológica e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Assim, recomenda-se que a contratação seja realizada em lote único, abrangendo todos os equipamentos e serviços necessários à execução da solução de outsourcing de impressão.

### 3.4. QUANTITATIVOS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, considerando o histórico de utilização dos serviços de impressão, cópia e digitalização, a demanda administrativa existente e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante toda a vigência da contratação.

A estimativa foi elaborada a partir do levantamento das necessidades dos setores usuários, observando-se o volume de atividades desenvolvidas, a quantidade de usuários atendidos e a utilização dos equipamentos atualmente disponibilizados pela Administração. Adicionalmente, foi prevista margem quantitativa para atendimento de eventuais demandas supervenientes, decorrentes da ampliação de serviços, criação de novas unidades administrativas ou aumento das necessidades operacionais ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados buscando garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração, sem prejuízo da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

| Item | Descrição / Especificação | Qtdade Mês | Qtdade Anual | Qtdade Quinquenal |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 15 à 20 equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, contendo as seguintes características mínimas:<br>Impressora multifuncional laser monocromática, funções de impressão, cópia e digitalização integradas, velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto em papel A4, suporte aos formatos A4, carta e ofício, digitalização em cores com resolução óptica de 600 x 600 dpi em passada única, digitalização para pasta de rede e dispositivo USB, interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (mínimo), interface USB, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Aprox. 30.000 páginas mensais distribuídas. | 30.000 | 360.000 | 1.800.000 |
| 02 | Serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 01 (um) equipamento, instalação, configuração, suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, contendo as seguintes características mínimas:<br>Impressora multifuncional laser monocromática, funções de impressão, cópia e digitalização integradas, velocidade de impressão mínima de 36 páginas por minuto em papel A4 e mínima de 15 páginas por minuto em papel A3, resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi, painel de operação com tela sensível ao toque, capacidade mínima de bandeja principal de 500 folhas, expansível, capacidade mínima de saída de 250 folhas, suporte aos formatos A3,A4, ofício e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas, digitalização em cores frente e verso automático, resolução óptica de digitalização de 600 x 600 dpi, digitalização para e-mail, pasta de rede, USB e servidor FTP, interface de rede Ethernet Gigabit, interface USB 2.0, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Aprox. 10.000 páginas mensais. | 10.000 | 120.000 | 600.000 |

Os quantitativos estimados encontram-se devidamente demonstrados neste Termo de Referência e foram dimensionados considerando as necessidades atuais da Administração, a previsão de demandas futuras e a contratação pelo período de até 5 (cinco) anos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se também que o quantitativo de equipamentos é estimativo, não constituindo obrigação da instalação de todos de imediato, e sim conforme surgirem as demandas do município.

### 3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado até o limite decenal, conforme o disposto no artigo 107 do referido diploma legal.

O contrato será reajustado após o transcurso do prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para definição do valor de referência, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, observando-se que, nos termos do Acórdão 1587/2023 – TCU Plenário, o marco temporal para contagem da periodicidade não poderá ser a data da assinatura do contrato, mas exclusivamente a data do orçamento estimativo ou, quando aplicável a data da apresentação da proposta.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

### 3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços e equipamentos objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, confiabilidade, compatibilidade e eficiência compatíveis com as necessidades da Administração Municipal. As especificações foram definidas com base em características usuais de mercado, suficientes para garantir a adequada execução dos serviços de impressão, cópia e digitalização, sem direcionamento a marcas, fabricantes ou modelos específicos, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos, contemplando a disponibilização, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel) e demais serviços indispensáveis à continuidade das atividades administrativas do Município.

A contratação abrange todo o ciclo de vida da solução, compreendendo a entrega e implantação dos equipamentos, sua operação durante a vigência contratual, a realização de manutenções e suporte técnico permanentes, o fornecimento contínuo de suprimentos, a substituição de equipamentos ou componentes quando necessário e, ao final da contratação, a retirada dos equipamentos pela contratada.

A solução foi definida por apresentar maior vantajosidade técnica e econômica em relação à aquisição de equipamentos próprios, uma vez que proporciona atualização tecnológica, redução de custos com manutenção e depreciação, maior disponibilidade

operacional dos equipamentos, previsibilidade dos gastos e otimização da gestão dos recursos públicos. Além disso, assegura a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, reduzindo riscos de interrupções e garantindo suporte técnico especializado durante toda a execução contratual.

Dessa forma, a solução atende de maneira integrada às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de equipamentos de impressão, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos, peças de reposição, componentes e mão de obra especializada.

Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, possuindo desempenho adequado para atender às demandas de impressão, cópia e digitalização das diversas unidades administrativas. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pelo Município e possibilitar integração com a infraestrutura de rede existente.

A contratação deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os acessórios, softwares, drivers e demais recursos necessários à sua adequada utilização, bem como, pela prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência.

Deverão estar incluídos na contratação todos os custos necessários à execução do objeto, tais como transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, ferramentas, peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, promovendo a substituição de equipamentos que apresentem defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo, de modo a evitar interrupções nas atividades administrativas da Administração Municipal.

A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como toners, cilindros, kits de manutenção e demais consumíveis, excetuado o papel, responsabilizando-se pelo monitoramento dos níveis de suprimentos e pela reposição tempestiva dos materiais necessários à continuidade da operação.

Os equipamentos deverão possuir recursos que permitam o acompanhamento e o controle das impressões realizadas, possibilitando a obtenção de relatórios gerenciais, medição da utilização dos equipamentos e fiscalização da execução contratual pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando as disposições legais aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

No tocante à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá assegurar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço que serão definidos no Termo de Referência. As condições relativas aos prazos de atendimento, deslocamento de técnicos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e demais requisitos operacionais serão detalhadas no modelo de execução do objeto.

Quanto à vistoria prévia dos locais de execução, entende-se que sua realização não constitui requisito indispensável para formulação das propostas, uma vez que as características da contratação podem ser adequadamente descritas nos documentos da licitação. Assim, não será exigida vistoria obrigatória, podendo os licitantes, caso entendam necessário, realizar visita técnica facultativa ou apresentar declaração de que possuem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto.

No que se refere à subcontratação, considerando a natureza do objeto e a necessidade de centralização das responsabilidades relacionadas à disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico, não se mostra recomendável a subcontratação do objeto principal, devendo eventual possibilidade ser limitada às atividades acessórias que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução contratual, observadas as condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Por fim, ressalta-se que não há necessidade de indicação de marca ou modelo específico de equipamento, uma vez que as necessidades da Administração podem ser atendidas mediante a definição de características técnicas e requisitos mínimos de desempenho. Eventual indicação de marca, modelo ou tecnologia específica somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal, nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da mesma forma, não se verifica, nesta fase de planejamento, a necessidade de exigência de amostras ou provas de conceito, por se tratar de solução amplamente difundida no mercado e passível de especificação objetiva, preservando-se, assim, a ampla competitividade do certame.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Da Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo comprovar atividade compatível com o objeto da contratação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Quando cabível, autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

**Observação:** Os documentos referidos na alínea “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

**Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Da Qualificação Econômico-Financeira**

Nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Da Qualificação Técnica**

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória

de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo locação de equipamentos de impressão e/ou serviços correlatos de impressão corporativa.

Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando valores praticados no mercado para objetos de características semelhantes, bem como os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência contratual.

| Lote | Item | Qtdde | Und | Descrição | Valor Unit. | Valor mensal | Valor anual | Valor Quinquenal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 30.000/ mês<br><br>360.000/ ano<br><br>1.800.000/ quinquênio | Pag. | Serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 15 à 20 equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, contendo as seguintes características mínimas:<br>Impressora multifuncional laser monocromática, funções de impressão, cópia e digitalização integradas, velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto em papel A4, suporte aos formatos A4, carta e ofício, digitalização em cores com resolução óptica de 600 x 600 dpi em passada única, digitalização para pasta de rede e dispositivo USB, interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (mínimo), interface USB, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Aprox. 30.000 páginas mensais distribuídas. | 0,09 | 2.700,00 | 32.400,00 | 162.000,00 |
| | 02 | 10000/ mês<br><br>120.000/ ano<br><br>600.000/ quinquênio | Pag. | Serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 01 (um) equipamento, instalação, configuração, suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, contendo as seguintes características mínimas:<br>Impressora multifuncional laser monocromática, funções de impressão, cópia e digitalização integradas, velocidade de | 0,10 | 1.000,00 | 12.000,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | impressão mínima de 36 páginas por minuto em papel A4 e mínima de 15 páginas por minuto em papel A3, resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi, painel de operação com tela sensível ao toque, capacidade mínima de bandeja principal de 500 folhas, expansível, capacidade mínima de saída de 250 folhas, suporte aos formatos A3,A4, ofício e carta, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas, digitalização em cores frente e verso automático, resolução óptica de digitalização de 600 x 600 dpi, digitalização para e-mail, pasta de rede, USB e servidor FTP, interface de rede Ethernet Gigabit, interface USB 2.0, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Aprox. 10.000 páginas mensais. | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | **3.700,00** | **44.400,00** | **222.000,00** |

Registra-se que os quantitativos e especificações inicialmente previstos no Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo e destinam-se à identificação da solução mais adequada e à formação preliminar de preços, podendo sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, desde que devidamente justificados. Nesse sentido, durante a realização da pesquisa de preços constatou-se que o custo por página associado ao equipamento inicialmente previsto no Item 2 apresentou valor significativamente superior ao verificado para o Item 1, sem que houvesse demanda operacional que justificasse o acréscimo de despesa. Diante dessa constatação, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pela adequação das especificações do Item 2, substituindo-se a previsão de equipamento colorido por equipamento monocromático, medida que permite a redução dos custos da contratação sem prejuízo ao atendimento das necessidades administrativas identificadas.

Ressalta-se que o valor contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo disponibilização dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, componentes, insumos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto do presente certame, correrão à conta de dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2026 e seguintes:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRA E FINANÇAS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**06.002 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE**

**2.054 – APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDERURAL**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**05.002 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIO

**2.046 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.661.0000.0236 – TRANSFERÊNCIAS SUAS/ESTADO

**04.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**2.040 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

**2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

**2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

**04.002 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**

**2.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**08.001 – DIRETORIA DE ESPORTES**

**2.056 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ESPORTIVAS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LINDÓIA DO SUL**

**2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.706.3110.0409 – Transf. Fns-Emenda Incremento Custeio Saps-J.S

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma de pregão eletrônico, devidamente regulamentado pelo decreto municipal, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

## 9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se aplica.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizada de forma contínua, planejada e integrada, com a finalidade de assegurar a plena disponibilidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização necessários ao funcionamento das unidades administrativas do Município durante toda a vigência contratual.

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá promover o fornecimento, a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, realizando todos os procedimentos necessários à sua adequada integração ao ambiente operacional existente. Antes do início efetivo da prestação dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, ajustes operacionais e demais verificações necessárias para garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso.

A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 8 horas após abertura do chamado.

Durante a execução contratual, a contratada será responsável por manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição de peças, componentes e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Todos os custos relacionados à manutenção e à operação dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços deverá observar níveis adequados de desempenho e disponibilidade, cabendo à contratada atender prontamente às solicitações de suporte técnico e adotar as medidas necessárias para corrigir falhas, reduzir indisponibilidades e minimizar impactos nas atividades administrativas. Sempre que necessário, deverão ser promovidas substituições de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos recorrentes ou desempenho incompatível com as exigências contratuais.

A contratada deverá manter estrutura operacional e equipe técnica suficientes para assegurar o atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo a regular prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e solução de ocorrências.

A fiscalização contratual realizará o acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos e a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas inconformidades.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos disponibilizados, observadas as orientações da Administração e assegurada a continuidade dos serviços até a efetiva transição para eventual nova contratação ou solução adotada pelo Município. A desmobilização deverá ocorrer de forma organizada, sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

Dessa forma, o modelo de execução proposto busca garantir que a contratação produza os resultados pretendidos durante todo o seu ciclo de vida, assegurando disponibilidade operacional, suporte técnico permanente, qualidade na prestação dos serviços, atualização tecnológica e utilização eficiente dos recursos públicos.

### 10.1. ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada em conformidade com as condições, prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.

Os equipamentos objeto da contratação deverão ser entregues, instalados e configurados em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e aptos para operação imediata, garantindo a adequada execução dos serviços de impressão, cópia e digitalização nos diversos setores da Administração Municipal.

Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos e orientar os servidores quanto à sua utilização, quando solicitado pela Administração.

No ato do recebimento, os itens serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais.

Constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada ficará obrigada a promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se o dever de garantir a adequada execução do objeto contratado.

O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais pela fiscalização designada, em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2. GARANTIA DO OBJETO**

Considerando que a solução adotada consiste na contratação de serviços de outsourcing de impressão mediante locação de equipamentos, a garantia do objeto deverá abranger toda a vigência contratual, assegurando à Administração a plena disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

Durante a execução do contrato, a contratada será integralmente responsável pela manutenção da operacionalidade dos equipamentos, devendo realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e mão de obra especializada para reparação de falhas ou substituição de itens defeituosos.

A garantia deverá contemplar assistência técnica durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento e solução que vierem a ser estabelecidos no Termo de

Referência, de forma a minimizar interrupções nas atividades administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Sempre que constatada a impossibilidade de reparo em prazo compatível com a necessidade da Administração ou a ocorrência de falhas recorrentes que comprometam o desempenho do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para o Município.

Considerando a natureza continuada da contratação e o fato de os equipamentos permanecerem sob responsabilidade da contratada durante toda a execução contratual, conclui-se que a garantia mais adequada ao interesse público consiste na manutenção integral da solução contratada durante toda a vigência do contrato, assegurando níveis adequados de disponibilidade, desempenho e suporte técnico, sem necessidade de previsão de garantia contratual adicional além das obrigações inerentes à prestação dos serviços.

## 11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo do contrato, incluindo o controle de prazos, vigência, reajustes, alterações contratuais, aplicação de penalidades, análise da documentação exigida durante a execução e demais atos necessários à adequada administração contratual.

A fiscalização será realizada de forma contínua, mediante verificação da disponibilidade dos equipamentos, da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento dos prazos de atendimento e manutenção, do fornecimento dos insumos contratados e da observância das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Sempre que constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual com as condições pactuadas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pelos fiscais e gestores do contrato, disponibilizando documentos, registros e demais elementos necessários ao

acompanhamento da execução, colaborando com as atividades de controle e fiscalização desenvolvidas pela Administração.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados, pelos equipamentos disponibilizados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares aplicáveis.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade assegurar que a remuneração da contratada ocorra de forma proporcional aos serviços efetivamente disponibilizados e executados, observando-se as condições estabelecidas no contrato, a regularidade da prestação dos serviços e o ateste da fiscalização responsável.

### 12.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização dos equipamentos, da prestação dos serviços contratados, do atendimento das manutenções solicitadas e do cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

Para fins de medição, serão considerados os quantitativos efetivamente disponibilizados e em operação durante o período de referência, bem como a regular execução dos serviços de manutenção, assistência técnica, fornecimento de peças, componentes e insumos previstos na contratação. A fiscalização poderá registrar ocorrências, indisponibilidades ou descumprimentos contratuais para fins de apuração de eventuais glosas ou aplicação das medidas cabíveis.

### 12.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em favor da contratada, mediante depósito ou transferência bancária em conta-corrente de sua titularidade, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, devidamente atestados pelo fiscal ou gestor do contrato, comprovando a regular execução dos serviços no período correspondente.

Considerando a natureza contínua do objeto, a emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao informado pela contratada durante o procedimento licitatório e constante do instrumento contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, contratual ou documental decorrente da execução do objeto, ou em virtude da aplicação de penalidades administrativas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.

Lindóia do Sul, 17 de junho de 2026.

Camili Cristina Peruzin Pellizzaro
Chefe Administrativo

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA PROPONENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou MUNICIPAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

**2 – PREÇO**

| Item | Quant | Unid | Marca | Descrição | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL DA PROPOSTA** | |

VALOR TOTAL R$ 0,00 (por extenso).

Declaro que nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

**3 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):

CHAVE PIX:

**4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS**

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

**5 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

**6 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Nome da Empresa , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

## ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 03/2026, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**CONTRATO Nº ...../2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **_____**, OBJETIVANDO A ……..

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Flávio Luiz Benini,**

através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, Lindóia do Sul/SC, neste ato representado por seu(sua) Gestor(a)/Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____;

e através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.151.207/0001-25, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, Lindóia do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____;

doravante denominados, **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa …….., pessoa jurídica de direito privado, situada na …….., na cidade de ….., inscrita no CNPJ sob o nº ….., neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a). ……., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, neste Contrato, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de impressoras e equipamentos multifuncionais, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos

constantes no Edital, para atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), em especial nos itens “Descrição da solução como um todo”, “Modelo de execução do objeto”, “Requisitos da Contratação”, “Modelo de gestão do contrato” e “Critérios de medição e pagamento”, e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.1.1. O descumprimento dos prazos supracitados implicará a aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 14.133/2021;

2.2. O contrato será executado pelo regime de execução indireta.

2.3. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada em conformidade com as condições, prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

2.4. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.

2.5. Os equipamentos objeto da contratação deverão ser entregues, instalados e configurados em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e aptos para operação imediata, garantindo a adequada execução dos serviços de impressão, cópia e digitalização nos diversos setores da Administração Municipal.

2.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos e orientar os servidores quanto à sua utilização, quando solicitado pela Administração.

2.7. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em horário de expediente (8h às 11h30min ou 13h30min às 17h), exceto casos pontuais em que poderá ser acordado outro horário.

**2.8. Quando da necessidade de equipamento adicional, a solicitará formalmente, e a empresa contratada ficará condicionada a entrega nos mesmos prazos e condições da entrega inicial.**.

2.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

2.10. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

2.11. Todas as despesas relacionadas com a execução, ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar os serviços com total eficiência e qualidade.

2.12. O ato de recebimento não implica a aceitação do produto e/ou serviço;

2.13. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo “I” do Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.14. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindóia do Sul/SC.

2.15. A execução do objeto deverá ser realizada de forma contínua, planejada e integrada, com a finalidade de assegurar a plena disponibilidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização necessários ao funcionamento das unidades administrativas do Município durante toda a vigência contratual.

2.16. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá promover o fornecimento, a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, realizando todos os procedimentos necessários à sua adequada integração ao ambiente operacional existente. Antes do início efetivo da prestação dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, ajustes operacionais e demais verificações necessárias para garantir que os equipamentos estejam aptos ao uso.

2.17. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 8 horas após abertura do chamado.

2.18. Durante a execução contratual, a contratada será responsável por manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, reposição de peças, componentes e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Todos os custos relacionados à manutenção e à operação dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

2.19. A execução dos serviços deverá observar níveis adequados de desempenho e disponibilidade, cabendo à contratada atender prontamente às solicitações de suporte técnico e adotar as medidas necessárias para corrigir falhas, reduzir indisponibilidades e minimizar impactos nas atividades administrativas. Sempre que necessário, deverão ser promovidas substituições de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos recorrentes ou desempenho incompatível com as exigências contratuais.

2.20. A contratada deverá manter estrutura operacional e equipe técnica suficientes para assegurar o atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do contrato, garantindo a regular prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e solução de ocorrências.

2.21. A fiscalização contratual realizará o acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos e a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas inconformidades.

2.22. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos disponibilizados, observadas as orientações da Administração e assegurada a continuidade dos serviços até a efetiva transição para eventual nova contratação ou solução adotada pelo Município. A desmobilização deverá ocorrer de forma organizada, sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

2.23. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

2.24. O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo fiscal técnico, do termo de recebimento provisório da mesma, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Municipal 4.072/2024.

2.25. Decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório, conforme previsto no art. 140, da Lei 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Municipal 4.072/2024, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo do objeto desta licitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 0,00 (), para entrega do objeto licitado.

3.2. O pagamento objeto do presente contrato, será feito em favor do licitante vencedor, através de boleto bancário ou mediante transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

3.2.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.2.2. O Município efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a data de recebimento do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, atestada por servidor responsável.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

3.5. Para tanto, com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

3.5.1. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

3.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.7. O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

3.8. De cada valor, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.9. Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

3.10. O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.10.2 Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato Administrativo ou a própria atividade desenvolvida pela contratada, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.10.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a contratada possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

3.10.4. A constatação da inexequibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato Administrativo não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexequível na licitação onera, exclusivamente, a contratada.

3.10.5. A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.10.6. A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou demais sistemas referenciais de custos, devendo haver comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato administrativo, especialmente demonstrados através de Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente em nome da contratada, englobando, ao menos, 02 (dois) períodos distintos anteriores ao pedido, aptas a comprovar, objetivamente, a variação dos preços que fundamenta o pedido de revisão.

3.10.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

3.11. Caberá à Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para a execução do objeto da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e terão a seguinte classificação:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRA E FINANÇAS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**06.002 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES / DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE**

**2.054 – APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDERURAL**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**05.002 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIO

**2.046 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.661.0000.0236 – TRANSFERÊNCIAS SUAS/ESTADO

**04.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**2.040 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

**2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

**2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

**04.002 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**

**2.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**08.001 – DIRETORIA DE ESPORTES**

**2.056 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ESPORTIVAS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LINDÓIA DO SUL**

**2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.706.3110.0409 – Transf. Fns-Emenda Incremento Custeio Saps-J.S

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

5.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

5.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

5.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Lindóia do Sul, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

5.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1. O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

7.2. O contrato será reajustado após o transcurso do prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para definição do valor de referência, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, observando-se que, nos termos do Acórdão 1587/2023 – TCU Plenário, o marco temporal para contagem da periodicidade não poderá ser a data da assinatura do contrato, mas exclusivamente a data do orçamento estimativo ou, quando aplicável a data da apresentação da proposta.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

7.4. O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 51/2026, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 10/2026.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) A contratada deverá atender à Lei sobre Direitos Autorais (Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), bem como forneça coleção alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que os produtos ofertados sejam compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), quando aplicáveis.

l) Não se vislumbra objeção à subcontratação dos serviços de logística (embalagem, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a Contratada de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e/ou por alguma de suas subcontratadas.

m) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência.

n) Fornecer, em regime de comodato não oneroso, equipamentos e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço.

o) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.

p) Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato.

q) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

r) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

s) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias.

t) A contratada deverá cumprir toda a legislação aplicável à execução do contrato, responsabilizando-se pela regularidade dos equipamentos disponibilizados, inclusive quanto às certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

u) Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

w) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

x) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO, ou que já esteja prevista neste termo de referência.

y) Os equipamentos deverão possuir recursos que permitam o acompanhamento e o controle das impressões realizadas, possibilitando a obtenção de relatórios gerenciais, medição da utilização dos equipamentos e fiscalização da execução contratual pela Administração.

z) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, de forma completa e tempestiva;

b) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato será reajustado após o transcurso do prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para definição do valor de referência, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, observando-se que, nos termos do Acórdão 1587/2023 – TCU Plenário, o marco temporal para contagem da periodicidade não poderá ser a data da assinatura do contrato, mas exclusivamente a data do orçamento estimativo ou, quando aplicável a data da apresentação da proposta.

11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

11.3. O prazo definido busca assegurar tempo hábil para a execução integral de todas as etapas inerentes ao certame, incluindo planejamento, publicações, inscrições, aplicação das provas, correções, homologação e demais procedimentos correlatos, garantindo segurança jurídica e adequada gestão administrativa. Ressalta-se que, por se tratar de serviço não contínuo, a vigência estabelecida não implica obrigatoriedade de execução durante todo o período, mas sim a previsão temporal necessária para conclusão de todas as fases do objeto contratado.

11.4. Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

11.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao Município de Lindóia do Sul, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

12.1. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É competente o foro da Comarca de Ipumirim, no Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lindóia do Sul, SC, __ de _____ de 2026.

**Flávio Luiz Benini**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

**Nome:**
Gestor do Contrato

**Nome:**
Fiscal do Contrato